

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL DE CONVITE Nº. 03/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de convite para a contratação de empresa
para a prestação de serviços de Assistência técnica
de equipamentos de informática*

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA– RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, na Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Lucena – RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.659/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jair Miguél Wagner**, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna publico, para conhecimento dos interessados que às **09h00min, do dia 07 de abril de 2017**, na sala do Departamento Municipal de Compras e Serviços, do mesmo endereço e dias mencionados acima, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 0121/2017, com a finalidade de receber os envelopes para a presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de Assistência Técnica a Estrutura Lógica, Equipamentos de Processamento de Dados, Impressoras e Periféricos.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em serviços de Assistência Técnica a Estrutura Lógica, Equipamentos de Processamento de Dados, Impressoras e Periféricos.

1.1. – A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas para a contratação de execução do Objeto, a serem prestados nos setores da Administração deste município, quais sejam: assistência técnica, suporte e conserto dos seguintes equipamentos de informática: computadores desktop e notebooks, impressoras matriciais, jato de tinta e laser, nobreaks e estabilizadores, peças e componentes internos de micros consistindo em: placas de rede, vídeo, modem, memória, discos rígidos, unidades de CD/DVD; hubs e switchs de rede; instalação e configuração lógica de rede

local; suporte técnico e configuração de sistemas operacionais Windows nas versões XP, Vista, 7, server 2003 e server 2008 (exceto licenciamento); suporte técnico a pacotes office (exceto licenciamento); configuração de rede local para acesso à internet (exceto sinal de internet); apoio e suporte técnico especializado na instalação e configuração de requisitos de sistema necessários à execução de softwares de terceiros ou governamentais.

1.2 - Das Condições da Prestação dos Serviços:

1.2.1 - Disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail, Chat ou ferramentas de suporte remoto (a ser definido pela prestadora dos serviços);

1.2.2 - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1. Os prazos para impugnação do presente edital são os constantes no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento do envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1. É vedada a participar na presente licitação de empresa que não atender o solicitado neste edital e seus anexos;

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. É permitida a participação de empresas representantes, desde que devidamente credenciadas pela representada. Em caso de empresas representantes serão aceitos, no quesito da Qualificação Técnica da Habilitação, documentos da Representante e Representada. Os demais documentos deverão ser todos em nome da representante.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 à 12.7 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6.1 deste edital.

4.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 6.1.6 à 6.1.9 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2. O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DOS ENVELOPES:

Cada licitante deverá apresentar, vedada a remessa via postal, dois conjuntos de documentos, a saber: “**Documentos de Habilitação**” e “**Documentos de Proposta de Preço**”.

5.1. Os conjuntos de documentos de habilitação e os relativos à proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”), como se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2017

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; c) ou por cópia com autenticação procedida por servidor da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, à vista do original, no caso de documento de habilitação; d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

5.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas técnica e de preço.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

Dentro do envelope nº 1, a licitante deverá apresentar os documentos para a habilitação relacionados abaixo:

6.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

6.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.6. Prova de regularidade com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.1.7. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.1.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.9. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.10. Declaração de que atende ao disposto no inciso V do artigo 27 e 28 ao Art. 78 da Lei 8.666/93 conforme anexo IV.

7. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2:

Dentro do Envelope nº 2, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme abaixo:

7.1. Proposta financeira a ser apresentada em moeda corrente nacional, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo do Anexo IV, constando:

7.1.1. Valor da Assistência Técnica Mensal, embutido os valores de deslocamento e diárias dos técnicos;

7.1.2. Preço Total por item da Proposta Financeira.

7.2. Não serão aceitas as propostas que apresentarem três casas decimais após o inteiro.

7.3. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e propostas técnicas e de preço, bem como, se for o caso, os documentos relativos ao subitem 4.1, registrando em ata a presença dos participantes. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens (itens das microempresas).

8.1.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.1.2. Quando da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e classificação, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

8.1.3. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I. quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));

II. quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III. quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV. quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.1.3.1. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

8.1.4. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 10.1.3.

8.1.5. O credenciamento do representante, ou sua substituição por outro devidamente credenciado, poderá ser efetuado a qualquer momento.

8.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.1.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das empresas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço** para execução do serviço licitado.

9.2. Será verificada a conformidade da proposta apresentada com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.4. A presente licitação será processada e julgada com a observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5. É de inteira responsabilidade do proponente, o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após a abertura dos envelopes.

9.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar extinguir ou criar direitos, sem precisão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4, deste edital.

10.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 4.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6 O disposto nos itens 10.4 à 10.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Em todas as fases do presente processo licitatório, serão observadas as normas previstas no inciso, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

12.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 1700min.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2(dois0 dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto no item 12.3

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recursos e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5(cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para 2017:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

03.01.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Governo

3.3.3.9.0.39.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, A Administração, no prazo de 2(dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.5.

14.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.3. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A presente licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

14.5. . O prazo de início da prestação dos serviços será, a contar da assinatura do contrato do licitante vencedor.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento que trata o objeto desse edital será efetuado **até o dia 30 (trinta) de cada mês referente a prestação dos serviços no mesmo mês e assim sucessivamente**, após a emissão das Notas Fiscais e os devidos empenhos.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1O Contrato, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste automático ao preço proposto, com base na variação do IGPM.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 Caberá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ocorrendo recusa para assinar o contrato.

17.2Pela inexecução contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 8 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

17.4 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

17.5 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

17.6 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

17.7 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do Procedimento Licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o **Município de Porto Lucena/RS**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios gerais.

18.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

18.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

18.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.7 A participação importa na declaração de que o proponente recebeu todos os documentos integrantes do presente edital e das condições para a participação deste processo seletivo, bem como a concordância irretratável com os termos do edital e com a minuta do contrato que acompanha este edital, o regulamento e as leis aplicáveis a espécie.

18.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

18.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta do Contrato;

II – Modelo de Proposta Financeira;

III – Orçamento Estimado

IV - Modelo do Decreto Federal n.º. 4.358/2002;

19.DAS INFORMAÇÕES:

Todas as informações necessárias estão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, situado na Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Bairro Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone: (55) 3565-1300.

Porto Lucena, 30 de março de 2017.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____

VILMAR HOPNER
Secretário de Administração e Governo

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico(a)

ANEXO I a Carta Convite N° 03/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INERENTES A PROCESSO DE LICITAÇÃO POR CONVITE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que firmam de um lado, **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dom Felipe de Nadal, n° 299, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Lucena/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 87.613.859/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIR MIGUÉL WAGNER**, portador da Carteira de Identidade RG n° 7011122401 SSP RS e inscrito no CPF/MF sob n° 211.059.100/59, residente nesta cidade de Porto Lucena/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com endereço _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada em serviços de **Assistência Técnica a Estrutura Lógica, Equipamentos de Processamento de Dados, Impressoras e Periférico**, a serem prestados nos setores da Administração deste município, quais sejam: assistência técnica, suporte e conserto dos seguintes equipamentos de informática: computadores desktop e notebooks, impressoras matriciais, jato de tinta e laser, nobreaks e estabilizadores, peças e componentes internos de micros consistindo em: placas de rede, vídeo, modem, memória, discos rígidos, unidades de CD/DVD; hubs e switches de rede; instalação e configuração lógica de rede local; suporte técnico e configuração de sistemas operacionais windows nas versões XP, Vista, 7, server 2003 e server 2008 (exceto licenciamento); suporte técnico a pacotes office (exceto licenciamento); configuração de rede local para acesso à internet (exceto sinal de internet); apoio e suporte técnico especializado na instalação e configuração de requisitos de sistema necessários à execução de softwares de terceiros ou governamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

§ 1º - Valores Mensais:

O valor da Assistência Técnica Mensal citada no OBJETO do presente Edital, será de R\$ _____ (_____), e serão faturados para pagamento no dia 30 de cada mês, referente à prestação dos serviços no mesmo mês e assim sucessivamente até o final deste Contrato, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O Contrato, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste automático ao preço proposto, com base na variação do IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

§ 1º - O prazo de início da prestação dos serviços é, a contar da assinatura do contrato e notificação do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração de prazos e metas, deverá ter expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO:

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e funda-se no procedimento licitatório, na modalidade de Convite Nº. 03/2017

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a CONTRATADA:

§ 1º - Prestar suporte técnico, conforme Objeto deste contrato, por telefone, fax, Internet, Chat, acesso remoto e se necessário for, mediante solicitação da CONTRATANTE, in loco, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a referida solicitação, prestando informações necessárias ao técnico da CONTRATANTE.

§ 2º - Manter informado o técnico responsável da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

§ 3º - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

§ 4º - Cumprir integralmente o teor do presente instrumento.

Caberá a CONTRATANTE:

§ 1º - Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas decorrentes desta contratação;

§ 2º - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

§ 3º - Manter “backup”, cópias de segurança atualizadas, para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação de dados, no caso de falha técnica das máquina que compõe a rede lógica.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

03.01.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Governo

3.3.3.9.0.39.17.00 – Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA, se deixar de executar os serviços no prazo e condições pactuadas, infringindo normas de lei e regras definidas no presente instrumento particular, sofrerá as sanções pecuniárias e demais penalidades previstas pelo referido regramento, isolada ou cumulativamente, a critério da administração, a saber:

a. Caberá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ocorrendo recusa para assinar o contrato.

b. Pela inexecução contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades:

c. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 8 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

d. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

f. As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

g. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do Procedimento Licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, à outra parte é facultado rescindi-lo sem ônus mediante aviso formal com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e poderá ser rescindido independente de notificação judicial ou extra-judicial. No caso do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação, fica definida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS:

Todos e quaisquer tributos gerados pelo presente contrato de locação e prestação de serviços correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Administração, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar ou recusar os serviços, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato reger-se-á pelas regras ínsitas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

A CONTRATADA assume integral responsabilidade fiscal, previdenciária e trabalhista relativa ao objeto deste contrato, comprometendo-se a entregar o objeto do presente livre de quaisquer encargos adicionais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, será por acordo entre as partes , desde que não venha onerar o município de Porto Lucena - RS(CONTRANTE) e somente se reputará válida se tornadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato particular.

E, por estarem assim, justos e contratados, mandaram elaborar, leram e acharam conforme, firmando o presente instrumento particular em suas três (03) vias de igual teor forma juntamente e na presença das testemunhas maiores e capazes no fim firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS XXX DIAS DE XXXXXXXXX DE 2017.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO II a Carta Convite n° 03/2017

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor da Assistência Técnica Mensal
01	Contratação de empresa especializada em serviços de Assistência Técnica a Estrutura Lógica, Equipamentos de Processamento de Dados, Impressoras e Periférico.	

• **Valor da Assistência Técnica Mensal por extenso:**

Telefones para contatos:

e-mail:

Nome do Proponente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO III a Carta Convite n° 03/2017

ORÇAMENTO ESTIMADO

O Orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena *para a Contratação de empresa especializada em serviços de Assistência Técnica a Estrutura Lógica, Equipamentos de Processamento de Dados, Impressoras e Periférico, é de:*

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor da Assistência Técnica Mensal (estimada)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de Assistência Técnica a Estrutura Lógica, Equipamentos de Processamento de Dados, Impressoras e Periférico.	R\$ 1.400,00

ODAIR CESAR REX
Diretor do Departamento de Compras e Serviços
Portaria 0016/2017

ANEXO IV

Modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

